

LEI N. 405, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na
Assembléia Legislativa do Estado do Acre no
montante de Cr\$ 20.300,00.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Assembléia Legislativa do Estado o Crédito Suplementar no montante de Cr\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos cruzeiros), conforme discrimina o Anexo I.

Art. 2º A despesa decorrente do crédito aberto na forma do artigo anterior será compensada com anulação parcial nas rubricas orçamentárias do mesmo Poder, de igual montante, de acordo com o discriminado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 7 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

1.1 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

10 - Adicional por tempo de serviço 2.800,00

13 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 8.000,00

20 - Substituições 2.000,00 12.800,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.13- Gêneros Alimentícios 500,00

3.1.2.23 - Peças e acessórios para viaturas de passageiros e cargas 5.000,00 5.500,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.11 - Reparos, adaptação e conservação de bens móveis 1.000,00 1.000,00

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.7 - Congressos, conferências, feiras, festivais, festejos populares e

outros certames, recepções, homenagens, prêmios, condecorações

e medalhas 1.000,00 1.000,00

TOTAL 20.300,00

ANEXO II
ANULAÇÕES

1.1 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01 - Vencimentos dos cargos de provimento efetivo 7.100,00

19 - Ajuda de custo 5.800,00 12.900,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.4 - Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica 7.400,00 7.400,00

TOTAL 20.300,00